

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR MISTA

REQUERIMENTO

(Da Sra. Maria do Rosário)

*Requer o registro da Frente
Parlamentar Mista em
Defesa do Movimento Hip
Hop.*

Senhor Presidente,

Conforme o art. 15, inciso I, VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa 69/2010, requeremos a Vossa Excelência o registro, perante a mesa dessa Casa, da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Movimento Hip Hop, entidade suprapartidária de cunho associativo, sem fins lucrativos, constituído nos termos da ata de fundação do estatuto anexo, sob a responsabilidade legal da Deputada Federal Maria do Rosário.

Sala das Sessões, em de 2023



Maria do Rosário PT/RS

Deputada Federal

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA
Frente Parlamentar Mista em Defesa do Movimento Hip Hop

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023, às 16h, reuniram-se Senhores e Senhoras Deputados Federais e Senadores, juntamente com suas respectivas assessorias, na sala de reuniões da Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados, com a finalidade de instalar a Frente Parlamentar Mista em Defesa do Movimento Hip Hop.

Brasília, de de 2023.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Maria do Rosário', followed by a long horizontal line extending to the right.

Maria do Rosário.

Deputada Federal

Frente Parlamentar Mista em Defesa do Movimento Hip Hop

57ª Legislatura

ESTATUTO

I - Da Finalidade e Sede

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Movimento Hip Hop, também chamada Frente Hip Hop, é composta por parlamentares da Câmara dos Deputados, do Senado Federal em caráter suprapartidário e Sociedade Civil Organizada com sede nesta Capital Federal, sendo regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Movimento Hip Hop se orientará pelos princípios constitucionais e também pelos princípios de paz, respeito a diversidade de crença, fé e religiosidade, igualdade, equidade, justiça social, diversidade, multiculturalismo, acesso a direitos, intergeracionalidade, tradição, ancestralidade, saúde integral e coletiva, territorialidade, solidariedade, valorização e direitos humanos, promoção e fomento da cultura e dos fundamentos do Hip Hop Brasileiro e no mundo.

Art. 3º São finalidades da Frente Parlamentar:

I – promover a valorização do Movimento Hip Hop em todas as suas expressões e motivar canais de diálogo entre o Movimento e o Poder Público na suas três esferas, Executivo, Legislativo e Judiciário.

II – promover, assegurar e garantir os direitos das trabalhadoras e trabalhadores, artistas, educadores e ativistas da Cultura e Movimento Hip Hop Brasileiro.

III - defender os Direitos Humanos, Culturais, Sociais, Políticos e Econômicos de partícipes da Cultura e do Movimento Hip Hop Brasileiro.

IV- elaborar e propor políticas públicas e proposições legislativas que incentivem e fortaleçam o Hip Hop como manifestação pedagógica, ambiental, urbana, cultural, artística, política, social, econômica e antirracista.

V - garantir a igualdade de oportunidades para a Cultura e Movimento Hip Hop na estrutura da sociedade brasileira.

VI - combater à discriminação racial, de gênero, de orientação sexual, crença, etário e social e enfrentar o racismo e desigualdade estruturais, vivenciados pelas mulheres negras e indígenas, e enfrentar a discriminação às pessoas LGBTQIAPN+



VII – atuar para a garantia orçamentária de recursos para o Hip Hop no Brasil e de políticas de fomento para as manifestações culturais do Hip Hop de acordo com a legislação em vigor.

VIII - elencar e incentivar a economia popular, criativa e solidária da cadeia produtiva da Cultura e Movimento Hip Hop nas periferias.

IX - visibilizar e transversalizar a Cultura Hip Hop com a educação, a saúde, e as ciências, dando ênfase a Tecnologia e Inovação como Inteligência Artificial, Mineração de Dados e Monitoramento de Informação, modalidades de ponta da Tecnologia da Informação.

X - dialogar diretamente com a Declaração da paz do Hip Hop na ONU.

XI - combater radicalmente o extermínio da juventude negra.

XII - combater o extermínio dos povos Indígenas.

XIII- combater a violência as mulheres, crianças e adolescentes.

XV - incluir o Hip Hop como instrumento de ressocialização nacional para superação da criminalização da juventude periférica.

XVI - colaborar na participação da cultura Hip Hop na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados e na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado.

XVII - estimular parcerias das Universidades Federais e Institutos Federais assim como bolsas CNPq, CAPES e FNDE acadêmicas e científicas de, para e com a Cultura Hip Hop.

XVIII - reconhecer e valorizar a participação e posicionamento político, cultural e filosófico de Griots e pioneiros do movimento Hip Hop no Brasil.

XIX – contribuir para o empoderamento das mulheres negras e indígenas, LGBTQIAPN+, PCD e Pessoas Neurodivergentes.

II Da Estrutura e Organização

Art. 4º Compõem a presente Frente Parlamentar:

I - deputadas, deputados, senadoras e senadores signatários de sua lista de instauração em cada legislatura;

II - são membros - colaboradoras e colaboradores da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Cultura e do Movimento Hip Hop Brasileiro.



Art. 5º A presente Frente Parlamentar estrutura-se em uma Direção da frente parlamentar integrada por:

I - 2 (dois) Coordenadores-Gerais, entre integrantes da Câmara dos Deputados e Senado Federal;

II - 2 (dois) Coordenadores - Gerais entre integrantes de membro-colaborador

Art. 6º. São atribuições dos Coordenadores Gerais:

I - representar a Frente perante a Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005;

II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III - convocar as reuniões da Direção da Frente Parlamentar;

IV - articular e mobilizar os parlamentares das Frentes nas Unidades da Federação;

Art. 7º São atribuições das entidades e grupos da Sociedade Civil Organizada que integram a Frente:

I - reunir capacidades para apoiar a Frente Parlamentar na execução do Plano de Trabalho;

II - articular, mobilizar e engajar a sociedade civil em ações de comunicação da Frente Parlamentar, bem como atos públicos, conferências, assembleias, tratados acordos protocolos e militância digital nacional e Internacional.

III - apoiar os mandatos na interlocução com o parlamento, poder executivo e judiciário e MPF assim como OAB Seccionais.

Art. 8º Compete à Direção da Frente Parlamentar elaborar relatórios sobre a atuação da Frente, com periodicidade, no mínimo, semestral.

Art. 9º. A Direção da Frente Parlamentar pode designar coordenações temáticas para o acompanhamento de matérias legislativas em tramitação nas casas legislativas, comissões parlamentares de inquérito, comissões especiais ou temas relevantes para os direitos humanos, combate ao racismo, equidade de gênero, orientação sexual, ambiental, educacional, econômica, Inovação e Tecnologia.

Art. 11. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Direção da Frente Parlamentar e Conselho Consultivo.

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Movimento Hip Hop

